



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 616, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Adeilton Negres da Silva, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e inciso II, art. 20, combinado com o art. 53 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** ao servidor **ADEILTON NEGRES DA SILVA**, matrícula nº 299951, servidor público municipal, nomeado pelo Ato nº 1189, de 27/07/2005 para exercer o cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 03/08/2005, tendo sido enquadrado no cargo de “Agente Administrativo Educacional” pela portaria Conjunta nº 331/2013 - RH, de 15/03/2013, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e classificação no plano de cargos, carreiras e vencimento (PCCV) pelo anexo único, da Medida Provisória nº 06, de 28/05/2013, Tabela VIII, Nível II, C/H 40 horas, Classe “C”.

§ 1º O valor do benefício foi fixado proporcionalmente ao tempo de contribuição, a saber, 08/30 avos, apurados na forma do art. 20, inciso II, c/c 31 e 54 da Lei Municipal nº 1.414, de 2005, conforme Termo de Fixação de Proventos e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 215/2013, consignados nos autos do Processo nº 2012007446.

§ 2º Nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e do art.15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 8 dias do mês de outubro de 2013.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do PREVIPALMAS